

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Poder Legislativo de Macuco, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento o Processo Administrativo nº 038/2024 que tem por objeto "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO VEICULAR TOTAL PARA VEÍCULO OFICIAL VW VIRTUS CL AC 2023/2024 DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACUCO".

Na forma do disposto no §3º do art. 75 da Lei n° 14.133/2021, abre-se prazo legal às empresas interessadas no referido objeto para a apresentação de propostas adicionais.

TERMO DE REFERÊNCIA

Disponibilizado na sede Câmara Municipal de Macuco, Travessa Mercedes Monteiro Machado, n° 43, Centro – Macuco/RJ, das 13h às 17h, pelo e-mail compras@cmmacuco.rj.gov.br ou site www.cmmacuco.rj.gov.br

CONDIÇÕES

Menor preço por item.

VALOR ESTIMADO TOTAL

R\$ 4.463,06 (quatro mil e quatrocentos e sessenta e três reais e seis centavos)

PERÍODO DAS PROPOSTAS

De 25/09/2024 até 27/09/2024

Das 13h às 17h

FUNDAMENTO

Artigo 75, II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

PREFERÊNCIA ME/ EPP/ EQUIPARADAS

Macuco, 25 de setembro de 2024.

Mônica Golinelli de Menezes Montechiari Diretora de Compras, contratos e contratações

TERMO DE REFERÊNCIA N° 038/2024

1- DO OBJETO

- 1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO VEICULAR TOTAL PARA VEÍCULO OFICIAL VW VIRTUS CL AC 2023/2024 DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACUCO.
- 1.2. A prestação de serviço em questão é classificada como comum, uma vez que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.
- 1.3. O presente termo de referência tem como base legal a Lei 14.133/2021, artigo 75, II.

2 – DOS FUNDAMENTOS DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A contratação de seguro de veículos tem como finalidade proteger o patrimônio do segurado, à medida que oferece reposição do veículo mediante indenização pelo valor de mercado do bem, nos casos de furto, roubo ou acidentes que causem perda total do veículo segurado, e nos casos de reparação dos danos causados em decorrência de colisões ou outros sinistros recuperáveis.
- 2.2. Faz-se necessário garantir a cobertura aos veículos que atendem à Câmara Municipal de Macuco em caso de eventuais sinistros que possam ocorrer durante o uso continuado dos veículos pertencentes à esta Casa de Leis, considerando os quilômetros percorridos em viagens.
- 2.3. Os veículos necessitam de cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza, e assistência 24 (vintee quatro) horas e abrangência nacional.
- 2.4. Frisa-se que a contratação do seguro automotivo visa atender às necessidades da Câmara Municipal de macuco quanto à proteção e manutenção das condições ideais de operação do veículo pertencente à frota oficial, indispensáveis para a realização das atividades de Soma-se ainda a necessidade de assegurar cobertura a eventuais danos pessoais dos condutores e passageiros dos veículos.



2.5. Dessa forma, busca-se segurar o único veículo oficial da Câmara Municipal de Macuco de forma a mitigar os riscos nos quais a Administração incorre, inclusive sob terceiros, de danos ao patrimônio público e particular. Portanto, os resultados esperados são prover condições adequadas para o funcionamento desta Casa de Leis, melhorando a qualidade dos serviços prestados a população.

3 - ESPECIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Descrição do serviço: Seguro veicular Coberturas: colisão, incêndio, roubo e furto.

Casco 100% tabela Fipe

Danos materiais: R\$ 400.000,00 Danos corporais: R\$ 400.000,00 Danos morais: R\$ 60.000,00 APP morte: R\$ 30.000,00 APP invalidez: R\$ 30,00 Danos a Vidros: completos

Reboque: km livre

30 dias de carro reserva c/ar-condicionado

Ou superior.

MARCA	MODELO	сомв.	ANO/MOD	CHASSI - Placa	VALOR ESTIMADO	
Volkswagen	Virtus CL AC	Alcool Gasolina	2023/2024	9BWDH6BZXRP017830	R\$ 4.463,06	
				SRD0J91		

O valor médio identificado como sendo o valor estimado da contratação é de R\$ 4.463,06 (quatro mil e quatrocentos e sessenta e tres reais e seis centavos), conforme pesquisa realizada junto a Seguradoras cadastradas e da região - documento Memória de Cálculo - Valor Médio.

4 - DO REGIME DE EXECUÇÃO, LOCAL E DA FORMA DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

- 4.1. A empresa Contratada deverá expedir e efetuar a entrega da Apólice de Seguro no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da emissão da Nota de Empenho.
- 4.2. Juntamente com a entrega da Apólice, a Contratada deverá apresentar ao Setor Financeiro (compras@cmmacuco.rj.gov.br) o boleto/fatura para que, após ateste por servidor competente, sejam adotados os procedimentos afetos ao pagamento.
- 4.3. A Contratada deverá fornecer todo o suporte necessário e suficiente para a dinamização, atendimento e concretização dos vários feitos e etapas do seguro.
- 4.4. A execução provisória ou definitiva do serviço não exclui a responsabilidade da

Estado do Rio de Janeiro Câmara Municipal de Macuco

Poder Legislativo

Contratada pelos danos resultantes da má execução dos serviços contratados.

4.5. O recebimento se dará somente após a comprovação da emissão da apólice de

seguro.

4.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da

Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do serviço, ou, em qualquer

época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas e por força das

disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

4.7. O servidor responsável emitirá termo circunstanciado para efeito de recebimento

definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentação apresentados,

e comunicará a Contratada para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato

dimensionado pela fiscalização.

4.8. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com

as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser

corrigidos/refeitos/substituídos, à custa da Contratada, sem prejuízo da aplicação de

penalidades.

5 – DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. A descrição da solução como um todo abrange a contratação do serviço de seguro

automotivo, pelo período de 12 (doze) meses, com cobertura total para veículo pertencente

à frota oficial da Câmara Municipal de Macuco;

5.2. A presente contratação adotará como regime de execução a empreitada por preço

global.

6 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. Os custos com a presente contratação correrão por conta da seguinte dotação

orçamentária:

Órgão: 01 – Câmara Municipal de Macuco

Unidade: 01.01 - Câmara Municipal de Macuco

Projeto/Atividade: 01.0310001.2.002 – Manutenção das Atividades Administrativas

Elemento de Despesa – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ

Fonte de Recursos - 1500



7. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

- 7.1 O prazo de vigência será até de 12 meses, podendo ocorrer a prorrogação de vigência do contrato, caso cumpra os requisitos do artigo 107, da Lei nº 14.133/2021.
- 7.2 A vigência dos contratos regidos por esta lei deverá observar no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade dos créditos orçamentários, bem como, a previsão do plano anual de compras e contratações ultrapassar 01 (um) exercício financeiro, desde que atendido o disposto no art. 105, ou desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins

de inscrição em restos a pagar do ano corrente. A Administração Pública poderá celebrar contratos de até 05 (cinco) anos nas hipóteses de fornecimentos contínuos, desde que observados o definido no art. 106 da Lei 14.133/2021.

8 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 8.1. Para que o objeto da contratação seja efetivado, é necessário o atendimento de alguns requisitos de acordo com as características do objeto, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, minimamente os dispostos nos artigos 62, 66, 67, 68 e 69 da Lei Federal 14.133/2021.
- 8.2. Sendo assim, os documentos exigidos serão:

Habilitação jurídica:

- a) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- c) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País:
- f) No caso de exercício de atividade não listadas nos itens acima: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos da legislação pertinente.
- g) No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata



da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas:
- b) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de1º de maio de 1943;
- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual:
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- g) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- h) Declaração de cumprimento ao disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e outras que forem necessárias.

Qualificação Técnica:

- a) Apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove que a licitante executou ou está executando, de maneira satisfatória e a contento, fornecimentos da natureza e vulto similares com o objeto da presente licitação;
- a.1) Os atestados poderão ser diligenciados de acordo com o art. 64 da Lei 14.133/21.

9 – FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

9.1. No que diz respeito à RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR, em atendimento ao que preconiza o artigo 72, VI da Lei 14.133/2021, justifica-se por se tratar de empresa do ramo da atividade do objeto de pretensão contratual, que preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, além de ter ofertado a proposta mais vantajosa para a administração, em razão do critério de julgamento ser o MENOR PREÇO.

10 - DA JUSTIFICATIVA DOS PREÇOS:



10.1. No que diz respeito à justificativa de preços, em atendimento ao que preconiza o artigo 72, VII da Lei 14.133/2021, foram realizadas pesquisas de preço, que seguem em anexo, atendendo ao preceito do artigo 23 da Lei Federal 14.133/2021, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte.

11- MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. A fiscalização decorrente desta contratação será acompanhada e fiscalizada pelo servidor designado dessa Administração, permitida a contrataão de terceiros para assisti-

los e subsidiá-los com informaões pertinentes a essa atribuião, nos termos do artigo**7**da Lei 14.133/2021.

- 11.2 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrê ncias retainades execuão do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 11.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoão de medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competê ncia.
- 11.4. O fiscal do contrato será auxiliado pelos ó rgãos de assessoramento jurídicoe de controle interno da Administraão, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informaões relevantes para prevenir riscos na execuão contratual.
- 11.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.
- 11.6. O gestor do contrato será o servidor designado, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente:
- I analisar a documentação que antecede o pagamento;
- II analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
- III analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;
- IV analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;
- V acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;
- VI decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;



- 11.7. O contratado deverá indiciar um responsável legal com respectivos contatos (e-mail, celular e Whatsapp), com poderes para representá-lo perante a Câmara Municipal de Macuco na execução do contrato decorrente contrato, objeto deste termo de referência.
- 11.8. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

12 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DOS CRITÉRIOS PARA MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 12.1. O recebimento do objeto do contrato, decorrente da referida dispensa de licitação, se dará:
- a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico quando houver;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.
- 12.2. A empresa Contratada deverá expedir e efetuar a entrega da Apólice de Seguro no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da emissão da Nota de Empenho.
- 12.3. Juntamente com a entrega da Apólice, a Contratada deverá apresentar ao Setor Financeiro (compras@cmmacuco.rj.gov.br) o boleto/fatura para que, após ateste por servidor competente, sejam adotados os procedimentos afetos ao pagamento.
- 12.4. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, respeitada a ordem cronológica prevista no artigo 142 da 14.133/21.
- 12.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o Órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 12.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei 14.133/2021
- 12.5. O pagamento somente será efetuado após o "atestado", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada das Certidões Negativas



de Débitos Previdenciários, Trabalhistas, FGTS, Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

- 12.5.1. O "atestado" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.
- 12.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 12.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.
- 12.7.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6° da Instrução Normativa RFB n° 1.234, de 11 de janeiro de 2012.
- 12.8. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
- 12.9. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 12.10. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

13 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 13.1. A CONTRATADA obriga-se a:
- 13.1.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de

Referência e em sua proposta;

- 13.1.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 13.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração Municipal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 13.1.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 13.1.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7° do Decreto n° 7.203, de 2010;
- 13.1.6. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto contratado;
- 13.1.7. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente contratação;
- 13.1.8. Emitir a apólice com base nas declarações da CONTRATANTE;
- 13.1.9. Entregar livro de Condições Gerais, bem como cartões e adesivos para cada veículo Segurado;
- 13.1.10. A Contratada deverá responder pelas demais causas legais que porventura não foram relacionadas neste Termo de Referência, mas que fazem parte das Condições Gerais do Seguro de Automóveis aprovadas pela Superintendência de Seguros Privados- SUSEP.

14 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 14.1. A CONTRATANTE obriga-se a:
- 14.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo

com este Termo de Referência;

- 14.1.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 141.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 14.1.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 14.1.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.
- 14.1.6. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 14.1.7. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

15 - DA GARANTIA

15.1. Em razão do baixo valor de custo do objeto, não será exigida garantia contratual.

16 - DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. Não será admitida a subcontratação.

17 – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

- 17.1 O prazo de execução se iniciará a contar da assinatura do contrato, e terá vigência de 12 meses, podendo haver prorrogação de vigência do contrato, caso cumpra os requisitos do artigo 107, da Lei nº 14.133/2021.
- 17.2. O valor contratado podera sofrer reajuste após decorrido 12 meses e poderá ser alterado consoante o artigo 124 da lei 14133 de 2021, mediante termo aditivo



19. DA PUBLICIDADE

19.1. Uma vez firmado o presente contrato, o extrato será publicado no Diário Oficial do Município de Macuco pela contratante, em cumprimento ao artigo 94, II da lei federal 14.133 de 2021.

18 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 18.1. O Poder Legislativo de Macuco reserva-se no direito de impugnar o serviço prestado, se esses não estiverem de acordo com as especificações contidas neste Termo de referência.
- 18.2. Os casos omissos serão resolvidos com base nos dispositivos constantes na Lei 14.133/2021.
- 18.3. Fica eleito o foro da Comarca de Cordeiro RJ, como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

Macuco, 23 de setembro de 2024

Mônica Golinelli de Menezes Montechiari

Diretora de compras contratos e contratações

Marcelo Abreu Mansur Presidente



Estado do Rio de Janeiro Câmara Municipal de Macuco Poder Legislativo "Macuco – Capital Estadual do Leite"

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Processo administrativo No 038/2024

CNPJ: 01.751.704.0001/69

Dipensa licitação - Art. 75, II da lei 14.133 de 2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO VEICULAR TOTAL PARA VEÍCULO OFICIAL VW VIRTUS CL AC 2023/2024 DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACUCO.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO.

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ: INSC. ESTADUAL:

INSC.

MUNICIPAL:

ENDEREÇO:

TELEFONE/FAX:

AGÊNCIA:

Nº DA ÇONTA

BANCÁRIA:

NOME DO RESPONSÁVEL

CARGO:

PROFISSÃO:

ESTADO CIVIL:

RG:

CPF:

NACIONALIDADE:

2. DO PREENCHIMENTO DOS VALORES:

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	01	Descriçao do serviço: Seguro veicular Coberturas: colisão, incêndio, roubo e furto. Casco 100% tabela Fipe Danos materiais: R\$ 400.000,00 Danos corporais: R\$ 400.000,00 Danos morais: R\$ 60.000,00 APP morte: R\$ 30.000,00 APP invalidez: R\$ 30.000,00 Danos a Vidros: completos Reboque: km livre 30 dias de carro reserva c/ar-condicionado Ou superior. Modelo automóvel: Virtus CL AC, Volkswagen, Alcool Placa: SRD0J91 Gasolina., 2023/2024, 9BWDH6BZXRP017830.		
	I		Total:	



Estado do Rio de Janeiro Câmara Municipal de Macuco Poder Legislativo "Macuco – Capital Estadual do Leite"

3. CONDIÇÕES GERAIS:

- **3.1.** As empresas credenciados que, convocados dentro do prazo de validade da proposta apresentada, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigidapara o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o desta Lei, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em editale no contrato e das demais cominações legais (Redação adaptada do Art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002)
- **3.2.** O pagamento será efetuado conforme estabelecido no Termo de referência, após a entrega e emissão de nota fiscal e aceitação do responsável pelo recebimento do objeto.
- **3.3.** Declaramos estarem incluídos nos preços propostos todos os impostos, tributos, taxas, encargossociais e trabalhistas, bem como outras despesas diretas e/ou indiretas, e quaisquer outros ônus, que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais serão de responsabilidade única e exclusiva do emitente da proposta.

Local e Data
Nacinatura da Branconarta
Assinatura da Proponente
Nome e Nº do RG e do CPF do Declarante



Estado do Rio de Janeiro Câmara Municipal de Macuco Poder Legislativo "Macuco – Capital Estadual do Leite"

DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

Com a finalidade de verificação da regularidade fiscal do fornecedor, segue abaixo lista contendo as certidões mínimas obrigatórias, que deverão ser apresentadas a Câmara Municipal de Macuco, assim que solicitado:

- 1) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- 2) Certidão Negativa de Débitos Estaduais (SEFAZ-RJ);
- 3) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS CRF;
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- 6) Consulta Optante pelo Simples Nacional